



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 12/2020 - GAB

Pitanga, 21 de janeiro de 2020.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Cuida-se de manifestação com o fito de instruir o projeto de Lei nº 00/2019, quem tem por objeto a modificação de requisitos para ingresso no cargos de "Professor de Educação Física" e "Técnico de Educação Física", considerando a necessidade de esclarecimentos, manifesta-se pelo que segue.

Tal alteração proposta no projeto supramencionado, decorre da necessidade de conformação entre a Legislação Municipal e as normas nacionais que disciplinam o exercício daquelas funções, destas podemos citar as Resoluções do CFE nº 03/1987, e do CNE/CP nº 01/2002 e nº 02/2002, e CNE/CES nº 07/2004. Tais disposições determinam a diferenciação entre aqueles cargos. Concomitante, é de se notar que esta Municipalidade fora notificada pelo CREF/PR para que promova a retificação tanto do Edital de Concurso Público em vigência quanto da legislação incidente.

Outrossim, informa-se que segue anexo a documentação pertinente a instruir as informações supra.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

RECEBEM 21, 01, 2020

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	53 / 2020
Data	21 / 01 / 2020
Às	13 horas e 37 minutos.
Servidor	



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná



Ofício nº 014/2020-CREF9/PR-JURÍDICO

Curitiba/PR, 08 de janeiro de 2020.

Ao Ilmo. Prefeito do
MUNICÍPIO DE PITANGA
Srº MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Praça 28 de Janeiro, 171 - Centro,
CEP: 85200-000– Pitanga -PR.

ASSUNTO: Edital do concurso público do Município de Pitanga – Edital Normativo nº 01/2019 para provimento no cargo de Profissional Técnico em Educação Física.

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional da Educação Física, por outorga da Lei Federal 9.696 de 01 de Setembro de 1998, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO EDUARDO BRANCO, por intermédio de seu procurador ao final assinado, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, proceder à exposição de motivos e solicitar a colaboração dessa Prefeitura, na forma que segue.

O CREF9/PR, com sede em Curitiba e com abrangência no Estado do Paraná, tem por finalidade regular e fiscalizar o exercício profissional de Educação Física, bem como, os estabelecimentos, pessoas jurídicas de direito privado ou público, órgãos, entidade, instituições e congêneres, onde sejam prestados serviços ou ministrados atividades correlatas, dessa forma defendendo a sociedade dos maus profissionais.

Atinge este fim, exercendo função normativa, baixando atos necessários a interpretação e execução das deliberações e Resoluções do CONFEF. Tem ainda por finalidade, zelar pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos à sociedade,



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná



fiscalizar o exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais, estimular, apoiar e promover o aperfeiçoamento e a atualização dos profissionais de Educação Física.

Entende este Conselho Profissional de Fiscalização, baseado no espírito de colaboração que deve reger as relações entre entes públicos, atende ao melhor interesse coletivo informar a esta municipalidade acerca do requisito exigido no edital em concurso para posse dos candidatos aprovados para o cargo de Técnico em Educação Física. No que tange a formação dos profissionais de Educação Física deve ser feita em curso de graduação que conferirá o título de Bacharel e/ou Licenciado em Educação Física, no qual não está previsto o tipo de graduação (Graduação bacharelado) na tabela dos cargos a serem providos, no código da cargo nº 13, do Edital Normativo nº 01, 2019 para provimento desse cargo.

O curso de graduação em Educação Física pode ser do tipo licenciatura ou bacharelado que abrange todos os profissionais de educação física formados sob a égide da Resolução CFE nº 03/1987, Resolução CNE/CP nº 01/2002 e nº 02/2002, pois as graduações no curso em Educação Física podem ser do tipo licenciatura ou bacharelado, tornando aptos a tomarem posse os profissionais para exercerem o cargo de Técnico em Educação Física previstos no Edital de Concurso Público nº 1/2019, havendo distinção pelas áreas de atuação. O licenciado poderá operar somente como professor no ensino fundamental e médio ou fazer pesquisas na área científica. Para tal o aluno da licenciatura deve se estabelecer durante a graduação como funcionam as práticas escolares. Com extensão de 3 anos e a carga horária de 2.800 horas de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2002. Já o bacharel tem um área de atuação muito mais extensa: ginástica, natação, musculação, hidroginástica, personal training, técnico em esportes, etc. Esse tipo de Graduação tem que possuir conhecimentos para treinar



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná



vários ou poucos atletas, em treinamentos físicos ou práticas esportivas. A extensão do curso é de 4 anos com uma carga horária de 3.200 horas autorizado pela Resolução CNE/CES 7/2004.

Dessa forma, solicitamos vosso empenho e a necessária atenção e cumprimento aos termos deste ofício, quando a necessidade da errata do edital dando a observância as limitações quanto aos requisitos para o provimento de cargos desta natureza e o aviso aos que forem aprovados nesse concurso, esperamos contar com a atenção de Vossa Senhoria.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

STEEVE BELONI CORRÊA DIELE DIAS
OAB/PR N.º 27.079



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 28 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ERRATA – Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retifica o edital nº. 001/2019, publicado no diário oficial do dia 28 de Dezembro de 2019, que trata do Concurso Público para diversos cargos, no que tange aos seguintes itens:

I – DAS ALTERAÇÕES DE DISPOSIÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DO CERTAME:

ONDE SE LÊ:

10	ASSISTENTE SOCIAL	5.529,84	cadastro de reserva	-	40 horas	Ensino Superior completo - Curso de Serviço Social, Registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais (CRAS);	100,00
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.092,20	Cadastro de reserva	-	20 horas	Ensino Superior completo - Curso de Licenciatura Plena em Educação Física;	80,00
13	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	2.551,37	cadastro de reserva	-	40 horas	Ensino Superior Completo - Curso de Educação Física.	80,00

LEIA-SE:

10	<u>ASSISTENTE SOCIAL</u>	<u>5.529,84</u>	<u>cadastro de reserva</u>	<u>-</u>	<u>40 horas</u>	<u>Ensino Superior completo - Curso de Serviço Social, Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);</u>	<u>100,00</u>
12	<u>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</u>	<u>1.092,20</u>	<u>Cadastro de reserva</u>	<u>-</u>	<u>20 horas</u>	<u>Ensino Superior completo - Curso de Licenciatura Plena em Educação Física;</u>	<u>80,00</u>
13	<u>TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA</u>	<u>2.551,37</u>	<u>cadastro de reserva</u>	<u>-</u>	<u>40 horas</u>	<u>Ensino Superior Completo – Curso de Bacharel de Educação Física.</u>	<u>80,00</u>

ONDE SE LÊ:

5.3. A isenção de que trata o subitem 5.2 deverá ser solicitada via internet no período das 08h do dia 07/01/2020 até as 23h59min do dia 10/01/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:

LEIA-SE:

5.3. A isenção de que trata o subitem 5.2 deverá ser solicitada no período das 08h do dia 07/01/2020 até as 23h59min do dia 10/01/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:

ONDE SE LÊ:

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

LEIA-SE:

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;

ONDE SE LÊ:

4.3. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.

LEIA-SE:

4.3. Salvo nos casos do item “III” da errata 02 deste Edital. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.

II – DAS ORIENTAÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES

Considerando as disposições dos requisitos da escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo de “TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA”, bem como, considerando a possibilidade de inscrições de profissionais com graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, anterior a publicação desta errata, consigna-se as seguintes orientações:

Os candidatos com graduação exclusivamente em licenciatura, que tiverem realizado a inscrição para o cargo de “Técnico em Educação Física”, e com confirmação de pagamento da respectiva taxa até a data de 11/01/2020, poderão excepcionalmente solicitar a restituição do valor pago, junto à Secretaria Municipal de Fazenda,



impreterivelmente até a data de **20/01/2020** e posteriormente realizar, caso assim optem, nova inscrição para o cargo de “Professor de Educação Física”, conforme disposição editalícia.



O requerimento deverá ser protocolado junto à Secretaria da Fazenda com o modelo de pedido no anexo I, desta errata. Salientamos que o titular da conta bancária deverá ser o próprio candidato inscrito no certame.

III – DA DELIBERAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Pitanga, 09 de Janeiro de 2020.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito de Pitanga - Paraná

ANEXO I

PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA



À Prefeitura Municipal de Pitanga

Solicito devolução do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital normativo, pelo motivo a seguir:

() Mudança nas especificações do cargo de Técnico em Educação Física;

Identificação do Requerente

Nº de inscrição:		
Cargo:		
Nome:		
Endereço:	Nº:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
E-mail:		
Telefone Res.:	Telefone Com.:	Telefone Cel.:
Identidade:	CPF:	Data Nascimento:

Para tanto, a Prefeitura Municipal de Pitanga fica autorizada a depositar **exclusivamente por meio de transferência eletrônica** a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais), na seguinte conta:

() Corrente nº: _____ do banco: _____, agência: _____

() Poupança nº: _____ do banco: _____, agência: _____

O Requerente deve ser obrigatoriamente o titular da conta, não será em hipótese alguma feita a devolução em conta bancária de terceiros.

O titular da referida conta é _____ - CPF nº _____

Declaro ainda que estou ciente que a devolução será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no Edital normativo e, com o depósito, dou plena geral e irrevogável quitação ao Município e à empresa organizadora do certame para nada ter a reclamar, renunciando a qualquer direito que diga respeito ao certame, quanto ao referido cargo.

Na cidade de: _____, no dia _____ do mês de _____ de 20__.

É indispensável anexar cópia do comprovante de pagamento da inscrição.

PUBLICADO

Jornal

Boa noite de Lândas

Data

12 de Janeiro de 2020

Nº da Edição

1186

Fis

Pitanga

13 / 01 / 2020

Edital

Correio do Cidadão

SÁBADO E DOMINGO
11 E 12 DE JANEIRO DE 2020
Nº 1186



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019 VERSÃO CONSOLIDADA

MACOLÉ G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, Prefeito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso I da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, Torna PÚBLICO que se encontram abertas no período de 07 de Janeiro de 2020 a 21 de Janeiro de 2020, as inscrições ao Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pitanga, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.

O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Período
1.1	Período de inscrição	07/01/2020 a 21/01/2020
1.2	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição	22/01/2020
1.3	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/01/2020
1.4	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais e de lactante de candidatas que necessitarem de condições especiais para realização da prova	10/01/2020
1.5	Divulgação do resultado dos laudos médicos	15/01/2020
1.6	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição	15/01/2020
1.7	Edital de deferimento das inscrições	27/01/2020
1.8	Divulgação dos locais de provas e enquadramento dos candidatos	03/02/2020
1.9	Aplicação das Provas Escritas Objetivas	09/02/2020
1.10	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	10/02/2020
1.11	Prazo final para recurso das questões da prova objetiva	12/02/2020
1.12	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das provas objetivas	17/02/2020
1.13	Edital de Convocação para realização da prova prática	17/02/2020
1.14	Edital de convocação para apresentação de títulos para os cargos de Professor; Médico (40hrs); Fonoaudiólogo; Psicólogo; Farmacêutico/Bioquímico; Nutricionista; Engenheiro Agrônomo; Assistente Social; Médico (20hrs); Professor de Educação Física e Técnico em Educação Física	17/02/2020
1.15	Prazo para apresentação dos títulos	17/02/2020 a 19/02/2020
1.16	Divulgação do resultado da avaliação de títulos	24/02/2020

1



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

1.17	Prazo final para recurso sobre a avaliação da prova de títulos	28/02/2020
1.18	Resultado definitivo da Prova de Títulos	02/03/2020
1.19	Homologação do Resultado Final, exceto para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas	04/03/2020
1.20	Aplicação da Prova Prática	08/03/2020
1.21	Divulgação do resultado da Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas	09/03/2020
1.22	Prazo final para recurso da Prova Prática	11/03/2020
1.23	Divulgação do resultado dos recursos da prova prática com a classificação final obtida pelos candidatos para os cargos de Motorista de Veículos e Operador de Máquinas	13/03/2020
1.24	Homologação Final do Concurso	18/03/2020

2 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas Totais, Vagas Gerais, Vaga Reservada, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Valor da Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.
2.2. O Concurso Público será executado pelo INSTITUTO UNICAMP DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL inscrito no CNPJ sob o nº 23.895.815/0001/22, com sede na Rua Ruy Pombal, 1335, Sala 02, Centro, Campo Mourão - Paraná, contratado pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, constituída através Portaria nº 751, de 25 de Novembro de 2019.

2



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

3 - CARGOS A SEREM PRESTADOS						
Código do Cargo	Cargo	Vencimento Básico Inicial	Vagas Totais ("")	Vagas Reservadas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos ("")
01	PROFESSOR	1.278,17	40 + cadastro de reserva	8	20 horas	Atualização na modalidade Normal Formação de Docentes/Angariadores; ou Formação em nível superior, em curso de Pedagogia;
02	MEDICINA GERAL	15.179,80	1 + cadastro de reserva	-	40 horas	Registre completo - Graduação e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
03	FONOAUDIÓLOGO	3.349,42	1 + cadastro de reserva	-	20 horas	Registre completo - Curso de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRF);
04	PSICÓLOGO	3.323,84	1 + cadastro de reserva	-	40 horas	Registre completo - Curso de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
05	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	3.323,84	1 + cadastro de reserva	-	40 horas	Registre completo - Curso de Farmácia e Registro no Conselho das Farmacêuticos (CRF);

3



06	MATRICIAMENTO	5.329,84	3	40 horas	Exatidão completa - Curso de Matrícula e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)	300,00
07	AUXÍLIO DE ENTERRAMENTO	1.002,18	14	40 horas	Exatidão completa - Curso de Assistência de Enterramento e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)	60,00
08	AUXÍLIO DE LABORATÓRIO	1.277,23	14	40 horas	Exatidão Fundamental completa	60,00
09	ENFERMEIROS AGENDADOS	5.329,84	40	40 horas	Exatidão Superior completa - Curso de Atendimento e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)	390,00
10	ASSISTENTE SOCIAL	5.329,84	40	40 horas	Exatidão Superior completa - Curso de Serviço Social, Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRS)	300,00
11	INTERPRETE LÍNGUA	14.340,11	20	40 horas	Exatidão Superior completa - Língua e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	200,00
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.002,18	30	40 horas	Exatidão Superior completa - Curso de Licenciatura em Educação Física	60,00
13	TECNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8.511,87	40	40 horas	Exatidão Superior completa - Curso de Técnico de Educação Física	60,00
14	TECNICO JUDICIAL	1.002,18	40	40 horas	Exatidão Superior completa - Curso de Técnico Judicial e Registro no Conselho Regional de Justiça (CRJ)	60,00
15	AUXÍLIO ADMINISTRATIVO	1.277,23	40	40 horas	Exatidão completa - Curso de Matrícula e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)	60,00

16	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.333,11	40	40 horas	Exatidão Média completa, mais curso básico de Informática	60,00
17	FISCAL GERAL	1.277,23	40	40 horas	Exatidão Média completa	60,00
18	MOTORISTA DE VEÍCULOS	1.237,83	44	44 horas	Exatidão Fundamental mais Curso de Habilitação Categoria C, D ou E	60,00
19	AUXÍLIO DE SERVIÇOS GERAIS	986,00	44	44 horas	Exatidão Fundamental	60,00
20	OPERADOR DE MANGUEIRAS	2.425,89	44	44 horas	Exatidão Fundamental mais Curso Nacional de Habilitação Categoria B ou C	60,00
21	ELETRICISTA	1.267,26	44	44 horas	Exatidão Fundamental completa mais curso de Eletricista	60,00

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
VAGAS TOTAIS: Total das vagas para o Concurso Público e de ampla concorrência.
VAGAS RESERVADAS: Vagas destinadas a pessoas com deficiência - PCD

* A contratação seguirá o critério de menor preço por unidade de obra, inclusive as situações no subitem 6.7 do Edital, devendo ser acompanhadas no ato da posse.
** Das Vagas Totais, 20% ficam reservadas para pessoas com deficiência - PCD, conforme especificado no item 6 do Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br, no período de 07/01/2020 à 21/01/2020.
- 4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
- 4.2.1. Acessar o site www.institutounicampo.com.br e localizar o "link" correlato ao Concurso Público.
- 4.2.2. Preencher o Formulário de inscrição no site do Instituto UNICAMPO, optando pelo cargo pretendido.
- 4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
- 4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Pitanga, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia 22/01/2020.
- 4.3. Salvo nos casos do item "d" da etapa 02 deste Edital, não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à Internet poderá efetuar sua inscrição na Biblioteca Cidadi da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à Rua Visconde de Guarapuava, 493, centro de Pitanga, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados.
- 4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado no site, junto com a divulgação do edital.
- 4.6. Será de total responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 4.7. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob a pena da Lei, satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar no gozo de seus direitos políticos;
- d) estar com o cadastro de pessoa física - CPF, em situação regular perante a Secretaria da Receita Federal;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da investidura no cargo;
- f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) não ter sido condenado em processo civil ou de qualquer natureza com trânsito em julgado;
- h) atender as requisições solicitadas para o provimento do cargo, de acordo com o item 1 do presente Edital;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos deslealdades;
- j) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprir qualquer outra penalidade disciplinar;
- k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- l) que atende às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital.
- 4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima listados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- 4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Pitanga, sendo revogada a sua nomeação.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos imprevistos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2004.
- 5.2. Estará sujeito ao pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- I - se for doador de sangue ou de medula óssea, nos termos da Lei Municipal nº 2.173, de 25 de setembro de 2018.
- II - Ter trabalhado nas últimas eleições, nos termos da Lei Municipal nº 2146, de 28 de junho de 2018.
- 5.3. A isenção de que trata o subitem 5.2 deverá ser solicitada no período das 08h de 07/01/2020 até as 23h59min do dia 10/01/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

6

Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:

- a) preencher de forma completa e correta, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) para os doadores de sangue e de medula óssea, fotocópia da carteira de identificação ou documento equivalente fornecido pelos órgãos responsáveis pelo procedimento, como hemocentros, bancos de sangue e hospitais, juntamente com documento de identidade;
- d) comprovante que efetuou a doação em até um ano da data de publicação do edital do concurso público;
- e) para os que trabalharam na última eleição, apresentar documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
- f) enviar, conforme o caso inserido nos itens I e II do subitem 5.2 os documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deste subitem, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), até o dia 10/01/2020 em envelope fechado endereçado ao Instituto UNICAMPO com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: Instituto UNICAMPO de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social
Rua Rocha Pombo, 1335 - Sala 02 - Centro
CEP 87.300-400
Campo Mourão - Paraná

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pitanga
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 5.4. Para os candidatos que não tiverem acesso próprio à Internet para realização a solicitação eletrônica de que trata este subitem, poderá efetivá-la na Biblioteca Cidadi da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à Rua Visconde de Guarapuava, 493, centro de Pitanga, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados, ficando JÁ consignado que não serão recebidos quaisquer documentos de que trata este subitem pela Comissão ou outro servidor público.
- 5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), em envelope fechado endereçado ao Instituto UNICAMPO, conforme o subitem 7.3 deste Edital.
- 5.5. O Instituto UNICAMPO analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 5.6. A existência dos documentos enviados ao Instituto determinado no subitem 5.3, é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 5.6.1. Os documentos comprobatórios solicitados no subitem 5.3, deverão ser enviados dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
- 5.6.2. A existência dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento do recebimento.
- 5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo ou os horários estabelecidos no item 5;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.
- 5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 15/01/2020, no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.
- 5.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, no período das 08h00min do dia 14/01/2020 às 23h59min do dia 17/01/2020, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 5.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br até as 23h59min do dia 21/01/2020, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas JÁ são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status de sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto UNICAMPO, www.institutounicampo.com.br, a partir do dia 15/01/2020.

- 6 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD
- 6.1. As pessoas com deficiência serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são complementadas às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Lei Municipal nº 784/1996.
- 6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscrever será declarada por junta médica especial, realizada pela Prefeitura Municipal de Pitanga, perdendo o candidato o direito a nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".

- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 4.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer;
 - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4. Para concorrer com Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
- 6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de isenção da Taxa de inscrição, ou Formulário de Solicitação de Isenção, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo da deficiência que possui;
- 6.4.2. enviar o laudo médico ou as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
- 6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressão referida ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças - CID, extensões de nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à renova de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br a partir da data provável de 15/01/2020.

8

9



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pd poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br no período das 08h00min do dia 16/01/2020 até as 23h59min do dia 17/01/2020, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7 - DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA, E DA CANDIDATURA LACTANTE

7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e prova prática processual, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.2.1. no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através de e-mail concursos@institutounicampo.com.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.
7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2. Da candidatura lactante:
7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção Amamentando (levar acompanhante);
7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactante (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactante em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 10.17 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

10



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

7.3. Não será permitida entrada de candidato portando qualquer tipo de armas em qualquer etapa ou fase do concurso. A Comissão Organizadora do Concurso ou a Banca Examinadora não efetuarão a guarda de qualquer tipo de arma.
7.4. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), até o dia 10/01/2020 em envelope fechado endereçado ao Instituto UNICAMPO com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: Instituto UNICAMPO de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social
Rua Rocha Pombal, 1335 - Sala 02 - Centro
CEP 87.300-450
Campo Mourão - Paraná

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pitanga
LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE
NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXX XXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

8 - DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, no prazo previsto no item 1 do presente edital.
8.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoas com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
8.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br no período das 08h00min do dia 28/01/2020 até as 23h59min do dia 30/01/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4. O Instituto UNICAMPO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.
8.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e será admitido sob o regime jurídico estatutário.
9.2. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) não registrar antecedentes criminais;
g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;

11



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

II) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com a definição do Município de Pitanga, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso.
9.3. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 9.2, perderá o direito à investidura no referido cargo.

10 - DAS PROVAS

10.1. As provas de múltipla escolha serão aplicadas em Pitanga, Estado do Paraná no dia 09 de Fevereiro de 2020, em local a ser divulgado após a publicação do deferimento dos candidatos inscritos no concurso.
10.2. O tempo de duração da prova será de 4hs (quatro horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito). O horário de início será às 9h e o término às 13h.
10.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.
10.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
10.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado, bem como, não será autorizada em nenhuma hipótese a entrada de candidato em sala após o início de realização das provas.
10.6. Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.
10.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito).
10.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.
10.9. Não serão computadas questões não assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
10.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
10.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal sejam como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc. Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do original.
10.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachas, identidade funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.
10.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
10.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
10.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possua precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
10.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 10.10 a 10.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.

12

SÁBADO E DOMINGO
11 e 12 de janeiro de 2020 - Edição nº 1186

Correio do Cidadão

Editais 3



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 18.131.997/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

- 16.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova prática após o horário fixado para o seu início.
- 16.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova prática, o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 16.7. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos.
- 16.8. No caso de reprovação de metade ou mais, dos candidatos que realizarem a prova prática, poderá ser realizada excepcionalmente outra convocação no limite de 15 (quinze) candidatos dentro da lista de aprovação e seguindo a ordem de classificação.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 17.1. A nota final para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico Agrícola, Auxiliar Administrativo, Oficial Administrativo, Fiscal Geral, Auxiliar de Serviços Gerais e Eletricista, será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 17.2. A nota final para os cargos de Motorista de Veículos e Operador de Máquinas, será a média aritmética dos pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova prática.
- 17.3. A nota final para os cargos de Professor, Médico/40 horas, Fisioterapeuta, Psicólogo, Farmacêutico/Bioquímico, Nutricionista, Engenheiro Agrônomo, Assistente Social, Médico/20 horas, Professor de Educação Física e Técnico em Educação Física, será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.
- 17.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada opção.
- 17.5. Os candidatos que tiverem as inscrições deferidas como portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
- 17.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 17.7. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
- a) mais idoso;
- b) que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
- c) sorteio

18 - DOS RECURSOS

- 18.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto UNICAMPO no prazo de 2 (dois) dias úteis de publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 18.1.1. contra o indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 18.1.2. contra o indeferimento de inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 18.1.3. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 18.1.4. contra o resultado da prova objetiva;
- 18.1.5. contra o resultado da prova prática;
- 18.1.6. contra o resultado da avaliação de títulos;
- 18.1.7. contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 18.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 18.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.

19



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 18.131.997/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

- 18.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 18.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão reorganizadas de acordo com o novo gabarito.
- 18.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.16.1. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br do Instituto UNICAMPO por 10 (dez) dias, a contar de data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.17. A Banca Examinadora do Instituto UNICAMPO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19 - DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos subitens 17.1 a 17.7 do item 17.
- 19.2. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado, pelo Prefeito Municipal de Pitanga e publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do Instituto UNICAMPO.

20 - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 20.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreritivamente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
- 20.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do Município - www.pitanga.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
- 20.3. O candidato que for convocado a optar por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, poderá uma única e exclusiva vez por ter sua colocação rebaixada para o final da lista de classificações.
- 20.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do concurso.

20



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 18.131.997/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

- 20.5. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou nomeação.
- 20.6. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
- 20.7. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
- 20.8. Salvo nos casos do item 20.3 deste edital, perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
- a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Pitanga;
- b) recusar a nomeação ou, consultado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
- 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
- 21.2. O Prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no órgão oficial do Município de Pitanga --, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 21.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 001/2019.
- 21.4. Os termos e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
- 21.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Conteúdo Programático.
- b) Anexo II - Descrição sumária e tarefas típicas dos cargos a serem providos.

Pitanga/PR, 30 de dezembro de 2019.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal



4 Editais

Correio do Cidadão

SÁBADO E DOMINGO
11 e 12 de janeiro de 2020 - Edição nº 1186



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

e alterações posteriores); Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS (2012); Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90) e alterações posteriores; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93) e alterações posteriores; Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 13 de outubro de 2003); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações posteriores.

CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1ª e 2ª graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Esportes (regras oficiais); Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/Fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Parâmetros curriculares nacionais.

CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1ª e 2ª graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Benefícios da prática de esportes. Contextualização sócio-cultural da prática desportiva. Lazer. O corpo e o lúdico. Políticas Públicas (lazer e esporte). Atividades de recreação e lazer. Metodologia do treinamento desportivo. Compreensão do desenvolvimento motor. Legislação esportiva. Lesões esportivas. Segurança Esportiva. Treinamento desportivo. Primeiros socorros. Aquecimento Neuromuscular. Alongamento Muscular. Conhecimento sobre Aptidão Física. Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida. Esportes (regras oficiais), jogos, lutas e ginásticas.

CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes

28



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1ª e 2ª graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Noções gerais sobre horticultura, floricultura, fruticultura. Técnicas de irrigação, adubação com matéria orgânica, adubação mineral, noções sobre cultivo das principais culturas. Armazenamento e conservação dos grãos. Técnicas de conservação dos solos. Uso de defensores agrícolas. Impacto dos agrotóxicos sobre a cultura, a sociedade e o ecossistema. Plantio e colheita, funções gerais; técnicas de preparo do solo e zootecnia. Agricultura Orgânica. Agricultura Sustentável. Boas Práticas Agrícolas. Defesa e Sanidade Vegetal. Fisiologia Vegetal. Flores e Plantas Ornamentais. Fruticultura. Genética e Melhoramento Vegetal. Grãos, Fibras, Cereais e Oleaginosas. Herbário. Insumo Agrícola. Irrigação e Drenagem. Pós-colheita. Reprodução Vegetal. Semente. Sistemas de Produção Vegetal. Trato Cultural. Agricultura de Precisão. Armazenamento e Transporte. EMBRAPA. Formação de pastagens. Noções de aproveitamento da água. Padrões de terra. Noções elementares de solo. Noções elementares de Biologia: botânica, nutrição, elementos orgânicos e inorgânicos, deficiências minerais dos vegetais; classificação das forrageiras; Criação de Bovinos; Zootecnia; Seleção e Reprodução Animal; Bovinocultura; Equinocultura; Medidas Rurais.

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1ª e 2ª graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade – Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos – Dos Impostos dos Municípios – Repartição das Receitas Tributárias – Das Finanças Públicas – Dos Orçamentos – Da Política Urbana – Da Segurança Pública – Da Educação, da Cultura e do Esporte – Do Meio Ambiente. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei das Licitações. Lei que instituiu a licitação na modalidade de prego (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002). Correspondência Oficial. Técnica Legislativa. Noções Básicas de Informática.

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1ª e 2ª graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Constituição Federal brasileira de 1988 – Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da

29



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Nacionalidade – Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos – Dos Impostos dos Municípios – Repartição das Receitas Tributárias. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000). Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/93 e alterações). Lei que instituiu a licitação na modalidade de prego (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002), Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000. Decreto Lei nº 200/67 de 25 de fevereiro de 1967. Conhecimentos Básicos de Informática: Conhecimento de teclado; Noções elementares do Sistema Operacional do Windows; Word; Excel; Uso de correio eletrônico, Conhecimentos Básicos de Internet.

CARGO FISCAL GERAL

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1ª e 2ª graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Constituição Federal – Arts. 145 à 152 e 156, Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/66 – Arts. 145 à 162. Código Tributário Municipal, Código de Obras e Postura do Município e Lei Orgânica do Município; Lei nº 123/2006.

CARGO MOTORISTA DE VEÍCULOS

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileiras. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos.

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileiras. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

30

Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimento básico inerentes ao Código do Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações e demais Lei expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Operar veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, retroescavadeira, carro plataforma, molonivelador, pá-carregadeira, trator de esteira e outros maquinários rodoviários.

CARGO	ELETRICISTA
CONHECIMENTO BÁSICO	
Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras); Divisão silábica; Pontuação; Acentuação Gráfica; Flexão do substantivo; Gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural e interpretação de Texto.	
Matemática: Operações com números inteiros, frações e decimais; Sistema legal de unidades de medidas; Tabuada; Cálculo de área e perímetro; Cálculo de volume; Cálculo de porcentagem; Cálculo de juros simples.	
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	
Montagem elétrica; manutenção corretiva em instalação elétrica; Materiais e instrumentos utilizados na atividade.	
Condição de instalações elétricas em prédios públicos; Equipamentos e materiais; conhecimento e finalidades. Ligeira noção de desmontagem e esquemas de circuitos elétricos; Limpeza e lubrificação de chaves; componentes, substituição e ajuste de peças elétricas. Noções de Segurança do Trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança, conceitos e equipamentos. Normas de treinamento: ambiente e CTP, Práticas Corretas; papel do profissional.	

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E TAREFAS TÍPICAS DOS CARGOS

CARGO	PROFESSOR
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar o plano de trabalho anual; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
b) ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:	1) Participar da construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da SED e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetiva implementação. 2) Elaborar, com a equipe pedagógica, as Propostas Pedagógicas Curriculares da instituição de ensino, integradas ao seu plano de trabalho, e participar de sua regulamentação no Regimento Escolar, em consonância com a legislação vigente. 3) Participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos, com a equipe pedagógica, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da instituição de ensino. 4) Elaborar seu plano de trabalho docente. 5) Reportar conteúdos, carga horária e dias letivos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário e o currículo escolar, respeitando o direito dos estudantes. 6) Promover a avaliação contínua, cumulativa e processual dos estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados previstos no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e Regimento Escolar. 7) Promover a avaliação dos resultados de aprendizagem dos estudantes no processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas de acompanhamento e intervenção pedagógica de acordo com o perfil de cada estudante.

Participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades sentidas na aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoio especializados da Educação Especial, se necessário.

Participar de avaliação institucional, conforme orientação da SEMEC.

Participar de reuniões, sempre que convocados pela equipe gestora, NRE/ SEMEC.

Promover, no desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem de conteúdos e na relação professor - estudante, o respeito às diferenças físicas, étnico-raciais, orientação sexual, identidade de gênero, religião, condição social-econômica e cultural.

diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem. Planejar e acompanhar, com o Professor de Atendimento Especializado e outros, as intervenções para ajustes ou modificações, a fim de melhorar o processo de ensino-aprendizagem; Participar ativamente dos Tri-Congressos e Conselhos de Classe, propondo alternativas pedagógicas que visem o desenvolvimento das habilidades e competências dos alunos, considerando as necessidades e as dificuldades, que se registram nas avaliações; Realizar o acompanhamento, disponibilizando-se para informações prestadas e decisões tomadas, que possam garantir a aprendizagem dos alunos; Zelar pela frequência dos estudantes, instituindo de imediato, com a equipe pedagógica, as providências necessárias para a regularização da frequência; Realizar a hora-atividade no âmbito escolar, para fins de estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica; Orientar o Colégio do Aluno, quanto aos dias letivos, hora-sala e horas-atividades estabelecidas, além de participar da Comissão de Avaliação do Currículo Escolar; Manter atualizados os Registros de Classe e Ficha Individual de Controle de Nota e Frequência, conforme legislação vigente, deixando-o disponíveis na instituição de ensino. Participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar.

educação em tempo integral, em turno único.

[illegible]

Zelar pelos recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos. Promover o diálogo com as famílias e a comunidade escolar e local. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com a equipe pedagógica e as famílias. Zelar pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico. Expressar-se com clareza. Saber trabalhar em equipe.

CARGOS	MÉDICO(A)S HORAS	MÉDICO(A)S HORAS
	MÉDICO(A)S HORAS	MÉDICO(A)S HORAS
III DISCIPLINA SUMÁRIA:		
Prestar atendimento médico em clínica geral e/ou em especialidades a bem do serviço público, coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar patologias de saúde da comunidade, executar atividades médico-sanitárias, desenvolver programas de saúde pública.		
1. Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar.		
2. Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, solicitando exames, encaminhando pacientes para exames.		

médico-sanitárias, exercendo atividade clínica, cirúrgica, ambulatório, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e reabilitação das pessoas, encaminhando-as aos serviços e maior complexidade, quando necessário.

CARGO	FISIOTERAPEUTA
a) DESCRIÇÃO SÍNTHICA:	Programar e executar a prestação do serviço de fisioterapia, acompanhar o desenvolvimento físico dos pacientes; executar a reabilitação física e psíquica dos pacientes.

b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Programar e executar a prestação do serviço de fisioterapia, efetuando estudo do caso, indicando e utilizando recursos fisioterapêuticos adequados para reabilitação de pacientes;

	CARGO	PSICÓLOGO
2.	Avaliar o comportamento e desenvolvimento físico dos pacientes, realizando exames de prova de função física, diário sobre os efeitos da doença, com o como causas específicas, promovendo o tratamento fisioterápico e analisando periodicamente o grau de comprometimento físico do paciente;	a) Descrição resumida de um fornecimento profissional tal como: diagnósticos, elaboração de testes psicológicos, orientações, identificação e correção de distúrbios de aprendizagem; encaminhamento de casos, etc.
3.	Tratar a reabilitação física e psíquica de pacientes, atendendo nas exceções dos exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisiológicos adequados;	b) TAREFAS TÍPICAS:
4.	Estar em contato com equipes multiprofissionais no planejamento e estudo de casos, para adequação e promoção ao indivíduo;	1. Identificar problemas de aprendizagem entre menores, através de testes, entrevistas e observações;
5.	Participar de eventos multiprofissionais no planejamento e estudo de casos, para adequação e promoção ao indivíduo;	2. Prover aplicação de técnicas e métodos específicos, visando o correto de distúrbios identificados ou examinar os mesmos para atendimento especializado;
		3. Realizar aplicação de testes psicológicos e realizar entrevistas para fins de seleção de pessoal;

CARGO	FARMACÊUTICO BIOTECNICO
a) DESCRIÇÃO SUMARIA:	Atividades de planejamento e supervisão das atividades laboratoriais, de vigilância sanitária e epidemiológicas. ATIVIDADES TÍPICAS 1. Programar, orientar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises biológicas, toxicológicas, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atas/atas de acordo com normas; 2. Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização de equipamentos e instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para a saúde humana e do equipamento; 3. Participar no desenvolvimento de ações de investigações epidemiológicas, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio para análise laboratorial; 4. Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; 5. Participar da produção, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e na prestação assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas, operacionalização de equipamentos e instalações; 6. Attestar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza.

10. Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

CARGO	NUTRICIONISTA
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação e serviços de alimentação e nutrição. Assistência e educação nutricional a coletividade ou individual, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética. b) TAREFAS TÍPICAS: 1. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; 2. Promover educação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; 3. Promover programação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; 4. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família; 5. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; 6. Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primária em saúde;	

8. Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos;
9. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
10. Realizar vigilância alimentar e nutricional;
11. Integrar os órgãos colegiados de controle social;
12. Desenvolver atividades estabelecidas para a área de nutrição clínica: ambulatório;
13. Participar do planejamento e execução de tratamentos e cuidados em recursos humanos em saúde;
14. Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
15. Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos;
16. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional;
17. Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação;
18. Colaborar na formação de profissionais na área de saúde, orientando estágio e participando de eventos;
19. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
20. Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

com as normas de imunização vigentes;

5. Aplicar testes de reação imunológica, coletando amostra, utilizando respostas e interpretando para eliminação de diagnóstico;
6. Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis;
7. Manter controle de filiação, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunidades das regras de conscientização e de necessidade de frequência de tratamento;
8. Realizar controle de vacinação, efetuando a vacinação em grupo e a domicílio, realizando o diagnóstico de tratamento de pacientes, fazer a coleta e o tratamento individualizado para conscientização popular da ação e atendimento idôneo;
9. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando e distribuindo, conforme prescrição médica e laboratório reativos de controle;
10. Prestar atendimento de enfermagem, orientando quanto a higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e controle da saúde;
11. Controlar e supervisionar equipamentos de limpeza, esterilização, guarda e reposição;
12. Praticar reações de alérgicas, lançando dados de produção e registrando testes essenciais para controle do atendimento da unidade;
13. Executar outras tarefas compatíveis com o fundo, determinadas pela chefia médica.

CARGO	ANALISTA DE LABORATÓRIO
1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
	Auxiliar na organização de serviços de análises laboratoriais, receber, coletar, triar e preparar amostras de material para exames, esterilizar instrumentos, equipamentos e local de trabalho.
2. TAREFAS TÍPICAS:	
1. Receber e coletar amostras de material para exames, preenchendo dados em formulários apropriados e triando amostras para envio para os respectivos laboratórios.	
2. Organizar amostras, identificando material coletado, preparando lâminas, meios de cultura e reagentes que são utilizados;	
3. Conservar instrumentos, equipamentos e o local de trabalho, procedendo à limpeza e esterilização para adequar as condições de uso;	
4. Manter em arquivos dados referentes a clientela assídua, preenchendo relatórios de atividades em formulários apropriados, conferindo nos registros e subnotando a administração superior;	
5. Preparar e executar exames laboratoriais de rotina;	
6. Executar outras tarefas exigidas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à saúde pública.	
CARGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

colheita e beneficiamento de vegetais, reflorestamento, criação de rebanhos, mecanização agrícola, controle de erosão e proteção ao meio ambiente e industrialização de produtos alimentícios de origem vegetal e animal;
2. Projetar e supervisionar a construção de instalações específicas para armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, sistema de irrigação e drenagem para fins agrícolas e construções rurais;
3. Assessorar e prestar assistência técnica aos produtores rurais;
4. Realizar estudos de viabilidade econômica da exploração das diferentes culturas;
5. Promover e participar de eventos educativos e informativos ligados ao setor;
6. Promover, estimular e executar atividades relativas aos programas da Secretaria;
7. Participar, orientar e acompanhar discussão sobre a política desenvolvida no setor agropecuário e abastecimento alimentar, visando estabelecer prioridades e metas a serem atingidas;
8. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestar serviço de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando métodos e processos básicos de serviço social, coordenar e executar as tarefas pertinentes à política de benefício dos servidores, bem como a coleta de dados para sua reformulação e ampliação.

b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Organizar, difundir, implantar e acompanhar a política na área de bem-estar social estabelecendo diretrizes de ação em conjunto com as estruturas existentes no Município;
2. Participar na elaboração de planos, programas e projetos ligados à área social;
3. Propor, cancelar, reduzir ou ampliar subvenções através de análise e emissão de parecer técnico;
4. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos;
5. Realizar estudos e pesquisas, interpretar e compreender os fatos, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas e ações correspondam às reais necessidades da população;
6. Organizar e/ou participar de encontros treinamentos com agentes, técnicos, entidades sociais e/ou grupos comunitários, para discutir o trabalho social e para aperfeiçoamento técnico;
7. Cadastrar as entidades sociais existentes no Município;
8. Contatar e conhecer suas atividades, buscando evitar duplicidade de atuação;
9. Facilitar a utilização das mesmas quando do encaminhamento de clientes; conhecer a dinâmica do trabalho desenvolvido;
10. Conhecer as condições existentes para execução dos trabalhos;
11. Priorizar as entidades a receber maior atenção em vista de seus objetivos e potencial a serem desenvolvidos;
12. Manter informadas as entidades e o usuário sobre os recursos existentes, rein-los, buscando aperfeiçoar os métodos assistenciais adotados;
13. Implantar e implementar programas que atendam a população com problemas especiais, principalmente junto aqueles que sofrem efeitos da marginalidade social (menores abandonados, migrantes, mulheres, desempregados, idosos, alcoolistas, mendigos, boias-frias, gestantes, deficientes mentais e físicos);
14. Implantar e operacionalizar programas sociais da esfera Estadual e Federal a nível Municipal;
15. Fazer com que a assistência seja instrumento da promoção da população atendida, observando que a Unidade não assuma posturas paternalistas;
16. Organizar fichários de usuários, número de atendimentos e tipo de benefícios prestados a clientela;
17. Implantar programas que envolvam a família num processo de participação e discussão sobre as consequências da desagregação familiar, criando alternativas de prevenção;
18. Prestar atendimento à criança carente através de ação preventiva e de integração dos serviços públicos e entidades comunitárias;
19. Buscar atender a necessidade de creches para menores procedentes de famílias de baixa renda;

37

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

20. Implantar programas de atendimento à criança e ao adolescente órfãos e abandonados, com a participação da população no processo de atuação junto aos mesmos;
21. Prestar assistência ao idoso carente, implantando programas de valorização desta faixa etária, de sua história de vida, buscando voltar a atenção da comunidade a sua pessoa;
22. Participar de elaboração de planos de trabalho na área da saúde preventiva;
23. Prestar assistência social ao educando e a família;
24. Orientar e acompanhar associações de pais e mestres;
25. Colaborar na aproximação das áreas: aluno, escola, família e comunidade;
26. Realizar pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, visando estimular a implantação de programas de habitação;
27. Restabelecer critérios com a população a ser beneficiada pelos programas habitacionais, zelando para que haja reciprocidade de participação na efetivação do empreendimento;
28. Promover estudos e executar ação com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda e que tenham sido vítimas de calamidades ou processos de desapropriações, que os levariam a desajustes sociais;
29. Criar espaços para treinamento de mão-de-obra na busca de economia e/ou melhoria de renda;
30. Criar programas de valorização da cultura do povo através do levantamento de uso de ervas medicinais, da valorização do artesanato local;
31. Estimular a iniciação e organização de grupos comunitários em nível de bairro, distrito (associações, conselhos, grupos de vizinhanças, de jovens, clubes, cooperativas) que favoreçam a mobilização da população na resolução de seus problemas;
32. Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os programas de trabalho desenvolvidos nos bairros e vilas da sede e do interior, que tenham algum vínculo com a Prefeitura Municipal, zelando para que os mesmos se desenvolvam de maneira integrada;
33. Colaborar com o grupo de Recursos Humanos na área de treinamento e admissão de pessoal, desenvolvendo atividades que propiciem o aperfeiçoamento dos funcionários e seu bem-estar;
34. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Planejar, dirigir e executar atividades de educação física, recreação e esportes.

b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Planejar, dirigir e executar atividades de educação física, recreação e esportes;
2. Planejar e dirigir sessões técnicas de recreação e de prática de esportes em unidades e programas ligados à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
3. Organizar e dirigir torneios desportivos;
4. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
5. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Planejar, dirigir e executar atividades relacionadas a educação física, jogos, dança, ginástica recreação e esportes.

b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Planejar, dirigir e executar atividades de educação física, recreação e esportes;
2. Planejar e dirigir sessões técnicas de recreação e de prática de esportes em unidades e programas ligados à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

38

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

3. Organizar e dirigir torneios desportivos;
4. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
5. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar e orientar serviços na área de agropecuária, realizando experimentos com pasto, silagem, feno, adubação verde, preparo de solo e controle biológico de pragas; emitir relatórios informativos aos órgãos competentes.

b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação;
2. Prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários;
3. Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
4. Execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
5. Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
6. Dar assistência técnica aos produtores rurais;
7. Elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;
8. Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos e vistorias, pericia, arbitramento e consultoria;
9. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar serviços auxiliares de apoio administrativo.

b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;
2. Datilografar correspondências, demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendendo-se ao conteúdo a serem copiados e as regras básicas de estética, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
3. Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;
4. Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
5. Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
6. Redigir correspondências de natureza simples, demonstrando assuntos rotineiros;
7. Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;
8. Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimonial e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;
9. Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;

39





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.367/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3846-1122 - FAX 3846-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br, no período de 07/01/2020 à 21/01/2020.
- 4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
 - 4.2.1. Acessar o site www.institutounicampo.com.br e localizar o "link" correlato ao Concurso Público.
 - 4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição on-line do Instituto UNICAMPO, optando pelo Envelope Público pretendido.
 - 4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
 - 4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Pitanga, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia 22/01/2020.
 - 4.3. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
 - 4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição na Biblioteca Cidadã da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à Rua Visconde de Guarapuava, 491, centro de Pitanga, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados.
 - 4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado no site, junto com a divulgação do ensaamento.
 - 4.6. Será de total responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
 - 4.7. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos prevista na legislação específica;
 - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) estar no gozo de seus direitos políticos;
 - d) estar com o cadastro de pessoa física - CPF, em situação regular perante a Secretaria da Receita Federal;
 - e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da investidura no Emprego Público;
 - f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - g) não ter sido condenado em processo civil ou de qualquer natureza com trânsito em julgado;
 - h) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Emprego Público, de acordo com o item 3 do presente Edital;
 - i) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - j) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprido qualquer outra penalidade disciplinar;
 - k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
 - l) que atenda às condições exigidas e se submeta às normas expressas neste Edital.
 - 4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
 - 4.8. No ato de inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Pitanga, sendo revogada a sua nomeação.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.
- 5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
 - I - Se for doador de sangue ou de medula óssea, nos termos da Lei Municipal nº 2.173, de 25 de setembro de 2018.
 - II - Ter trabalhado nas últimas eleições, nos termos da Lei Municipal nº 2146, de 28 de Junho de 2018.
- 5.3. A isenção de que trata o subitem 5.2 deverá ser solicitada no período das 08h do dia 07/01/2020 até as 23h59min do dia 10/01/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.367/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3846-1122 - FAX 3846-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:

- a) preencher de forma completa e correta, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) para os doadores de sangue e de medula óssea, fotocópia da carteira de identificação ou documento equivalente fornecida pelos órgãos responsáveis pelo procedimento, como hemocentros, bancos de sangue e hospitais, juntamente com documento de identidade; e
- d) comprovante que efetuou a doação em até um ano da data de publicação do edital do Concurso público.

- e) para os que trabalharam na última eleição, apresentar documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- f) enviar, conforme o caso inserido nos incisos I e II do subitem 5.2 os documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "f" deste subitem, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), até o dia 10/01/2020 em envelope fechado endereçado ao Instituto UNICAMPO com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: Instituto UNICAMPO de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social
Rua Rocha Pombal, 1335 - Sala 02 - Centro
CEP 87.300-450
Campo Mourão - Paraná

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pitanga
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO: XXXXXXX XXXXXXXXXX
EMPREGO: XXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

f.1. Para os candidatos que não tiverem acesso próprio à internet para realização de solicitação eletrônica de que trata este subitem, poderá efetivá-la na Biblioteca Cidadã da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à Rua Visconde de Guarapuava, 491, centro de Pitanga, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados, ficando desde já consignado que não serão recebidos quaisquer documentos de que trata este subitem pela Comissão ou outro servidor público.

5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição qual são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), em envelope fechado endereçado ao Instituto UNICAMPO, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

5.5. O Instituto UNICAMPO analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
5.6. 5.6. A exibição dos documentos enviados ao Instituto determinado no subitem 5.3, é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.6.1. Os documentos comprobatórios solicitados no subitem 5.3, deverão ser enviados dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

5.6.2. A exibição dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento do recebimento.

5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.367/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3846-1122 - FAX 3846-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 15/01/2020, no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.

5.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, no período das 08h00min do dia 16/01/2020 às 23h59min do dia 17/01/2020, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

5.12.1 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br até as 23h59min do dia 21/01/2020, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto UNICAMPO, www.institutounicampo.com.br, a partir do dia 15/01/2020.

6 - DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1. As pessoas com deficiência serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada Emprego Público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, desde que as atribuições do Emprego Público sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Lei Municipal nº 784/1996.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por Emprego Público, nos termos do §2º do artigo 3º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Empregos Públicos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3. A compatibilidade das pessoas com deficiência com o Emprego Público no qual se inscrever será declarada por junta médica especial, realizada pela Prefeitura Municipal de Pitanga, podendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado apto para o exercício do Emprego Público.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".

SÁBADO E DOMINGO
11 e 12 de janeiro de 2020 - Edição nº 1186

Correio do Cidadão

Editais 7



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

enviar a outra juntamente com os documentos comprobatórios via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado abaixo:

DESTINATÁRIO: Instituto UNICAMPO de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social
Rua Rocha Pombo, 1335 - Sala 02 - Centro
CEP 87.300-450
Campo Mourão - Paraná

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pitanga

AValiação de TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

EMPREGO: XXXXXXXX XXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

14 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

14.1. Os títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

14.2. Para os Empregos de nível superior serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA O EMPREGO PÚBLICO DE CIRURGIÃO DENTISTA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do Emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do Emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4 pontos
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do Emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do Emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3 pontos
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do Emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do Emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1 (por título)	3 pontos

14.3 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no Quadro de Pontuação de Títulos para os Empregos de nível superior.

14.4 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o

13



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
14.5. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
14.6. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.
14.7. O candidato deverá apresentar com os documentos pertinentes à prova de títulos cópia autenticada do certificado/declaração ou diploma de conclusão do curso de graduação.
14.8. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o Emprego.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1. A nota final para os Empregos de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem, será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

15.2. A nota final para o Emprego de Cirurgião Dentista, será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.

15.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada opção.

15.4. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

15.5. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

15.6. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:

- mais idoso;
- que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezois) anos;
- sorteio

16 - DOS RECURSOS

16.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto UNICAMPO no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

16.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

16.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

16.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

16.1.4 contra o resultado da prova objetiva;

16.1.5 contra o resultado da prova prática;

16.1.6 contra o resultado da avaliação de títulos;

16.1.7 contra a nota final e classificação dos candidatos.

16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutunicampo.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutunicampo.com.br.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

16.5 Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão reprocessadas de acordo com o novo gabarito.

16.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutunicampo.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutunicampo.com.br do Instituto UNICAMPO por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.17 A Banca Examinadora do Instituto UNICAMPO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17 - DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos subitens 15.1 a 15.6 do item 15.

17.2. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Pitanga e publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do Instituto UNICAMPO.

18 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS

18.1. Os empregos públicos criados pela Prefeitura Municipal de Pitanga, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública, firmados através de Convênios ou ajustes similares com o Governo Federal ou Estadual, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata e mais do que consta das leis municipais pertinentes ao emprego público.

18.2. Os contratos de trabalho celebrados com os aprovados no presente Concurso público para emprego público vigorarão por prazo indeterminado e somente serão rescindidos nos seguintes casos:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apurada em procedimentos administrativos;

II - acumulação ilegal de Emprego Públicos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169, da Constituição Federal;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias;



V - DA DELIBERAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Pitanga, 9 de Janeiro de 2019.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito de Pitanga - Paraná



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.578.857/0001-04
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 28 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ERRATA - Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retifica o edital nº. 001/2019, publicado no diário oficial do dia 28 de Dezembro de 2019, que trata do Concurso Público para diversos cargos, no que tange aos seguintes itens:

I - DAS ALTERAÇÕES DE DISPOSIÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DO CERTAME:

ONDE SE LÊ:

10	ASSISTENTE SOCIAL	5.529,84	cadastro de reserva	40 horas	Ensino Superior completo - Curso de Serviço Social, Registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais (CRAS);	100,00
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.092,20	Cadastro de reserva	20 horas	Ensino Superior completo - Curso de Licenciatura Plena em Educação Física;	80,00
13	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	2.551,37	cadastro de reserva	40 horas	Ensino Superior Completo - Curso de Educação Física;	80,00

LEIA-SE:

10	ASSISTENTE SOCIAL	5.529,84	cadastro de reserva	40 horas	Ensino Superior completo - Curso de Serviço Social, Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);	100,00
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.092,20	Cadastro de reserva	20 horas	Ensino Superior completo - Curso de Licenciatura Plena em Educação Física;	80,00
13	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	2.551,37	cadastro de reserva	40 horas	Ensino Superior Completo - Curso de Bacharelado de Educação Física;	80,00

ONDE SE LÊ:

5.3. A isenção de que trata o subitem 5.2 deverá ser solicitada via internet no período das 08h do dia 07/01/2020 até as 23h59min do dia 10/01/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:

LEIA-SE:

5.3. A isenção de que trata o subitem 5.2 deverá ser solicitada no período das 08h do dia 07/01/2020 até as 23h59min do dia 10/01/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:

ONDE SE LÊ:

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

LEIA-SE:

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;

ONDE SE LÊ:

4.3. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.

LEIA-SE:

4.3. Salvo nos casos de Item "III" da errata 02 deste Edital, Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.

II - DAS ORIENTAÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES

Considerando as disposições dos requisitos da escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo de "TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA", bem como, considerando a possibilidade de inscrições de profissionais com graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, anterior a publicação desta errata, consignam-se as seguintes orientações:

Os candidatos com graduação exclusivamente em licenciatura, que tiverem realizado a inscrição para o cargo de "Técnico em Educação Física", e com confirmação de pagamento da respectiva taxa até a data de 11/01/2020, poderão excepcionalmente solicitar a restituição do valor pago, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

de "Professor de Educação Física", conforme disposição editalícia.

O requerimento deverá ser protocolado junto à Secretaria da Fazenda com o modelo de pedido no anexo I, desta errata. Salientamos que o titular da conta bancária deverá ser o próprio candidato inscrito no certame.

III – DA DELIBERAÇÃO

Permuncem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Pitanga, 09 de Janeiro de 2020.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito de Pitanga – Paraná

PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

À Prefeitura Municipal de Pitanga

Solicito devolução do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital normativo, pelo motivo a seguir:

() Mudança nas especificações do cargo de Técnico em Educação Física;

Identificação do Requerente

Nº de Inscrição:		
Cargo:		
Nome:		
Endereço:	Nº:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
E-mail:		
Telefone Res.:	Telefone Com.:	Telefone Cel.:
Identidade:	CPF:	Data Nascimento:

Para tanto, a Prefeitura Municipal de Pitanga fica autorizada a depositar exclusivamente por meio de transferência eletrônica a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais), na seguinte conta:

() Corrente nº: _____ do banco: _____, agência: _____

() Poupança nº: _____ do banco: _____, agência: _____

O Requerente deve ser obrigatoriamente o titular da conta, não será em hipótese alguma feita a devolução em conta bancária de terceiros.

O titular da referida conta é _____ - CPF nº _____

Declaro ainda que estou ciente que a devolução será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no Edital normativo e, com o depósito, dou plena e irrevogável quitação ao Município e à empresa organizadora do certame para nada ter a reclamar, renunciando a qualquer direito que diga respeito ao certame, quanto ao referido cargo.

Na cidade de: _____ no dia _____ do mês de _____ de 20 _____

É indispensável anexar cópia do comprovante de pagamento da inscrição.

PORTARIA Nº 04/2020

Símbulo: Licença Prêmio aos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 0366/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao funcionário abaixo relacionado estando ele de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar no dia 02/01/2020 à 31/03/2020.

SERVIDOR	FUNÇÃO
ELINA DE PAULA NEVES	Agente Comunitário de Saúde

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 02 de janeiro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 4/2020
Inexigibilidade Nº 4/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019, NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 4/2020 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 4/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa F.T CLÍNICA NEUROLÓGICA - EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.119.009/0001-72, no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 10 de janeiro de 2020.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020-CISGAP
Contrato nº 056/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de Consultas em ortopedia e traumatologia.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Cristine Mildred de Liz Medeiros- Clínica Médica- ME, inscrito no CNPJ Nº 19.044.220/0001-45, sito a Rua: Pedro Alves nº 1225 Sala 05 Bairro: Centro CEP: 85.010-080, Guarapuava-PR.

Valor total: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 10/01/2020 a 31/12/2020.

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2020.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Diagnóstico por exames de ultrassonografia, por radiodiagnóstico sem contraste, por radiologia com contraste, por tomografia, outras diagnoses e emissão de laudos de exames, e adjudica o objeto empresa Clínica Radiológica L. Virmond Ltda, inscrita no CNPJ Nº 78.292.943/0001-22, pelo valor global estimado em R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

Guarapuava, 10 de janeiro de 2020.


Eliane de Fátima Silva Dranca
Diretora Executiva
CISGAP